Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 053/2017 **Processo:**0762/2017

Anteprojeto de Lei: **49/2017** **creto:**_____ **Resolução:** _____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.480.000,00 no orçamento vigente do Município".

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 24/08/2017

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.: Projeto de Lei 34/2017
Lei nº 1699/2017

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 29/08/2017 4 a 4

LEI Nº 1.699, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.480.000,00 no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.480.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1661, de 15 de dezembro de 2016, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Ensino Fundamental
10.003.12.361.0020.1.012.000 – Construção, Reforma ou Ampliação dos Próprios da Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 290 — R$ 700.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre os Impostos

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 291 — R$ 420.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações — R$ 360.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei — R$ 1.480.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo do excesso de arrecadação, apurado na seguinte fonte de recurso:
a) FR 104 – Educação 25% Sobre os Impostos — R$ 700.000,00

II – Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Diretoria Geral
10.001.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação
3.3.50.41.00.00 – Contribuições CR 219 — R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR 223 R$ 46.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 230 R$ 49.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições CR 234 R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 237 R$ 20.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

10.002 – Ensino Infantil
10.002.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR 259 R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.32.00.00– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita CR 262 R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 266 R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

10.003 – Ensino Fundamental
10.003.12.361.0020.1.010.000 – Desapropriação de Imóveis Para a Educação

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis CR 289 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

10.003.12.361.0020.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte CR 297 R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 307 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 311 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

10.001 – Diretoria Geral
10.001.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação
3.3.90.32.00.00– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita CR 225 R$ 40.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 229 R$ 250.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 236 R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

10.002.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 270 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

10.003 – Ensino Fundamental
10.003.12.361.0020.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 310 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 1.480.000,00**

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de agosto de 2017, 22° Emancipação Político-Administrativa do Município.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento

LAURECI SCHMITZ DE MORAES
Secretário Municipal de Educação

LEI Nº 1.699, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.480.000,00 no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.480.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Ensino Fundamental
10.003.12.361.0020.1.012.000 – Construção, Reforma ou Ampliação dos Próprios da Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 290 R$ 700.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre os Impostos

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 291 R$ 420.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 360.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 1.480.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo do excesso de arrecadação, apurado na seguinte fonte de recurso:
a) FR 104 – Educação 25% Sobre os Impostos R$ 700.000,00

II – Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Diretoria Geral
10.001.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação
3.3.50.41.00.00 – Contribuições CR 219 R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR 223 R$ 46.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 230 R$ 49.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições CR 234 R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 237 R$ 20.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

10.002 – Ensino Infantil
10.002.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR 259 R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.32.00.00– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita CR 262 R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 266 R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

10.003 – Ensino Fundamental
10.003.12.361.0020.1.010.000 – Desapropriação de Imóveis Para a Educação

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis CR 289 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

10.003.12.361.0020.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte CR 297 R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 307 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 311 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

10.001 – Diretoria Geral
10.001.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação
3.3.90.32.00.00– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita CR 225 R$ 40.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 229 R$ 250.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 236 R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

10.002.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 270 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

10.003 – Ensino Fundamental
10.003.12.361.0020.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 310 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 1.480.000,00**

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de agosto de 2017, 22° Emancipação Político-Administrativa do Município.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento

LAURECI SCHMITZ DE MORAES
Secretário Municipal de Educação

PROJETO DE LEI N.º 034/2017

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.480.000,00 no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.480.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Ensino Fundamental
10.003.12.361.0020.1.012.000 – Construção, Reforma ou Ampliação dos Próprios da Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 290 R$ 700.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre os Impostos

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 291 R$ 420.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 360.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 1.480.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo do excesso de arrecadação, apurado na seguinte fonte de recurso:
a) FR 104 – Educação 25% Sobre os Impostos R$ 700.000,00

II – Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Diretoria Geral

10.001.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação

3.3.50.41.00.00 – Contribuições CR 219 R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR 223 R$ 46.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 230 R$ 49.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições CR 234 R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 237 R$ 20.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

10.002 – Ensino Infantil

10.002.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR 259 R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.32.00.00– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita CR 262 R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 266 R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

10.003 – Ensino Fundamental

10.003.12.361.0020.1.010.000 – Desapropriação de Imóveis Para a Educação

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis CR 289 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

10.003.12.361.0020.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte CR 297 R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 307 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 311 R$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

10.001 – Diretoria Geral
10.001.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação
3.3.90.32.00.00– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita CR 225 R$ 40.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 229 R$ 250.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 236 R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

10.002.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 270 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

10.003 – Ensino Fundamental
10.003.12.361.0020.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 310 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 1.480.000,00**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 30 de agosto de 2017.

Fabiano Alves Maciel

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO PARANÁ

Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 30 e 31 de agosto, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0796/2017 Hora: 16:30
Data de Protocolo: 29/08/2017
Interessado: Vereadores
Assunto: Req. de Dispensa do Interstício

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 048/17.

HORA: 10h30min.

DATA: 25/08/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

29/08/2017 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

26ª, 27ª e 28ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 29, 30 e 31/07/2017 ÁS 18:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 047/2017, que capeia a mensagem nº 051/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Desvincula 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, até 31 de dezembro de 2023, de órgãos, entidades, fundos ou despesa de que trata o artigo 76-B dos ADCT da Constituição Federal. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 048/2017, que capeia a mensagem nº 052/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 049/2017, que capeia a mensagem nº 053/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.480.000,00 no orçamento vigente do Município".

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício circular nº 012/17.

Pontal do Paraná, em 25 de agosto de 2017.

Exmos. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2017, às 18:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Av. Beira Mar s nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

EDITAL Nº 012/17.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2017, às 18:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- **O Anteprojeto de Lei nº 047/2017, que capeia a mensagem nº 051/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Desvincula 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, até 31 de dezembro de 2023, de órgãos, entidades, fundos ou despesa de que trata o artigo 76-B dos ADCT da Constituição Federal".

- **O Anteprojeto de Lei nº 048/2017, que capeia a mensagem nº 052/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- **O Anteprojeto de Lei nº 049/2017, que capeia a mensagem nº 053/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.480.000,00 no orçamento vigente do Município".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 25 de agosto de 2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Ofício nº 225/2017 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 24 de agosto de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0762/2017 Hora: 17:35
Data de Protocolo: 24/08/2017
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº053/2017 - GAB

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 053/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 053/2017**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.480.000,00 no orçamento vigente do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

02

MENSAGEM Nº 0532017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.480.000,00 no orçamento vigente do Município.**

A presente proposição objetiva o reforço de conta orçamentária da Secretaria de Educação visando a construção de Unidade Escolar.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

03

PROJETO DE LEI nº 041/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.480.000,00 no orçamento vigente do Municipio.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.480.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Ensino Fundamental
10.003.12.361.0020.1.012.000 – Construção, Reforma ou Ampliação dos Próprios da Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 290 — R$ 700.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre os Impostos

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 291 — R$ 420.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações — R$ 360.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei — R$ 1.480.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo do excesso de arrecadação, apurado na seguinte fonte de recurso:
a) FR 104 – Educação 25% Sobre os Impostos — R$ 700.000,00

II – Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Diretoria Geral
10.001.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação
3.3.50.41.00.00 – Contribuições CR 219 R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR 223 R$ 46.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 230 R$ 49.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições CR 234 R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 237 R$ 20.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

10.002 – Ensino Infantil
10.002.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR 259 R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.32.00.00– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita CR 262 R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 266 R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

10.003 – Ensino Fundamental
10.003.12.361.0020.1.010.000 – Desapropriação de Imóveis Para a Educação

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis CR 289 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

10.003.12.361.0020.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.49.00.00 – Auxilio Transporte CR 297 R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 307 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 311 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

10.001 – Diretoria Geral
10.001.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação
3.3.90.32.00.00– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita CR 225 R$ 40.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 229 R$ 250.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 236 R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

10.002.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 270 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

10.003 – Ensino Fundamental
10.003.12.361.0020.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 310 R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 107 – Cota-Parte da Contribuição Salário-Educação

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 1.480.000,00**

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2017, 22° Emancipação Político-Administrativa do Município.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento

LAURECI SCHMITZ DE MORAES
Secretário Municipal de Educação

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR